



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Turismo

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 2689/2019  
Data: 19/06/2019 Horário: 11:43  
Legislativo - PAR 194/2019

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento  
Interno, vem prolatar **parecer final** ao Projeto de Lei nº 117/19, e da Emenda  
de nº 62/19, recebido em 06/05/19, de autoria do nobre Vereador Matheus  
Valentim de Carvalho, nos seguintes termos:

Analisando o presente Projeto de Lei Ordinária, com a Emenda de nº. 62/19,  
que **Dispõe sobre a vedação de aquisição de copos e recipientes  
descartáveis produzidos a partir de derivados de petróleo destinados ao  
consumo de bebidas e alimentos no âmbito da Administração Pública**,  
verifiquei que o Projeto com a Emenda de nº 62/19, é legal, regimental e  
constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica  
Municipal.

Assim, com a emenda,  
emito parecer  
favorável à sua tramitação,  
Ibitinga, 17 de junho de 2.019.



TIAGÓ PIOTTO DA SILVA  
RELATOR

Demais Membros de Acordo com o Relator:

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
PRESIDENTE

  
MARLOS RIBAS MANCINI  
VICE-PRESIDENTE

